PROCESSO Nº. 207/2026

DISPENSA Nº. 039/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 4374/2023

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA**, Inscrito no CNPJ Nº23.515.687/0001-01, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, CEP 36.480-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4374/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

A presente licitação é exclusiva para participação de ME, EPP e MEI, consoante disposição da Lei Complementar nº. 123/2006.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 12/11/2026, ÀS 14 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@piranga.mg.gov.br

Endereço físico PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, CEP 36.480-000.

LINK DO EDITAL: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes/

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada para a montagem, fixação, instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos e de iluminação do Natal Iluminado 2026 na Praça Coronel Amantino, incluindo a instalação, os testes, a manutenção e a desinstalação da infraestrutura elétrica correspondente, conforme as condições e os quantitativos deste Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Piranga /MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0013.2.0048

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@piranga.mg.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/11/2026 às 14:00h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 **-** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3.2 **-** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente aqueles relacionados à instalação, manutenção ou desinstalação de instalações elétricas e iluminação.

4.2.4.2. O atestado deverá:

4.2.4.2.1. Identificar a pessoa jurídica responsável pela emissão, com razão social e, quando aplicável, CNPJ e endereço.

4.2.4.2.2. Conter o nome e o cargo ou função do responsável pela emissão, bem como sua assinatura ou outro meio válido de autenticação.

4.2.4.2.3. Descrever os serviços executados, de forma a permitir a verificação de sua compatibilidade com o objeto da contratação.

4.3. – As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. **O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços e mediante apresentação da N.F (Nota Fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos**.

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.4.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de paga mento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

5.5 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

5.6 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer

Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

5.6.1 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

5.6.2 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitiras notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

5.6.4 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 – Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Aviso de Dispensa.**

6.5.1 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos devem ser por escrito e protocolados no Setor de Licitação ou enviado via email para licitacao@piranga.mg.gov.br

6.5.1.1 – No caso de envio via email caberá ao interessado/licitante certificar do efetivo recebimento do pedido de impugnação ou esclarecimento pelo Setor de Licitação, ficando sujeito ao indeferimento e não análise do pedido, caso a documentação enviada não seja recebida dentro do prazo máximo fixado acima.

6.5.2 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos deverão serão julgados até 01 (um) dia antes da realização da sessão de julgamento, sob pena de ser designada nova data de julgamento.

Piranga/MG, 05 de novembro de 2026.

Glauciely Natalia Ventura

Chefe de Divisão – Licitações

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5416/2026

ANEXO I

PROCESSO Nº. 207/2026

DISPENSA Nº. 039/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 4374/2023

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a montagem, fixação, instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos e de iluminação do Natal Iluminado 2026 na Praça Coronel Amantino, incluindo a instalação, os testes, a manutenção e a desinstalação da infraestrutura elétrica correspondente, conforme as condições e os quantitativos deste Termo de Referência.

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5952	SERVIÇOS ELÉTRICOS. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, MONTAGEM, LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EVENTUAIS REPAROS, ADEQUAÇÕES E DESINSTALAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS À CENOGRAFIA E À ILUMINAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO 2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA CORONEL AMANTINO E EM OUTROS LOCAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE, INCLUINDO MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, EPIs, EPCs E MATERIAIS AUXILIARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.	Serviço	1	9.000,00	9.000,00

Total Geral ==> 9.000,00

2.1. A presente licitação é exclusiva para participação de ME, EPP e MEI, consoante disposição da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1 – LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

2.2.1.1. Os serviços serão executados na Praça Coronel Amantino, incluindo árvores, coreto e demais estruturas existentes na praça indicadas pela CONTRATANTE. A execução poderá envolver trabalho em altura, observadas as condições de acesso e as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Para fins de cotação e execução, o item 0001 abrange exclusivamente a Praça Coronel Amantino.

2.2.2 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.2.2.1. A CONTRATADA deverá distribuir, montar e fixar os elementos decorativos e luminosos nos locais indicados na praça, bem como executar as ligações elétricas e as conexões necessárias. A quantidade e a localização dos pontos de ligação serão definidas conforme a distribuição dos elementos e as condições técnicas da infraestrutura existente no local.

2.2.2.2. Após a instalação, deverão ser realizados testes para verificação do funcionamento e da segurança das instalações elétricas e dos elementos de iluminação, cabendo à CONTRATADA corrigir eventuais falhas identificadas antes da liberação para funcionamento.

2.2.2.3. O cronograma prevê início da instalação em 17/11/2026, testes em 27/11/2026, acendimento oficial em 28/11/2026 e retirada da decoração em 05/01/2027. O início dos serviços dependerá da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente. Se a contratação não estiver concluída a tempo de iniciar a instalação em 17/11/2026, a CONTRATANTE reprogramará as etapas e comunicará as novas datas à CONTRATADA, buscando preservar, sempre que possível, a data do acendimento oficial.

2.2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico responsável para acompanhar presencialmente o acendimento oficial previsto para 28/11/2026, no horário informado pela CONTRATANTE.

2.2.2.5. A manutenção preventiva e corretiva será prestada sob demanda durante o funcionamento do evento, previsto de 28/11/2026 a 05/01/2027. A CONTRATADA deverá

atender ao chamado e corrigir a ocorrência em até 8 (oito) horas, contadas da comunicação de danos, avarias, falhas ou outros problemas relativos à instalação elétrica ou aos elementos instalados. Antes do acendimento oficial, a CONTRATADA informará à fiscalização o canal para recebimento dos chamados.

2.2.3 – RESPONSABILIDADES PELO TRANSPORTE E PELO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2.2.3.1. Todas as despesas relacionadas ao transporte de pessoal, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

2.2.3.2. A CONTRATADA fornecerá mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos de medição elétrica, equipamentos de trabalho e de acesso, EPIs, EPCs e materiais auxiliares de uso operacional, como fitas isolantes, grampos, acessórios de fixação e conectores de pequeno porte, quando necessários.

2.2.3.3. A CONTRATANTE disponibilizará os componentes principais da infraestrutura elétrica, incluindo cabos, extensões, tomadas, quadros elétricos, disjuntores e demais componentes principais necessários à execução, bem como os materiais decorativos e de iluminação natalina, incluindo pisca-piscas, mangueiras de LED, fitas de LED e os demais elementos previstos na relação de materiais que integra este Termo de Referência. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade dos materiais e equipamentos disponibilizados e providenciar sua organização e seu acondicionamento após a desinstalação.

2.2.4 – SEGURANÇA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

2.2.4.1. A CONTRATADA será responsável por:

I – Executar a distribuição, a organização e a identificação dos circuitos elétricos, bem como as conexões, fixações, emendas, isolamentos e proteções necessárias ao funcionamento adequado e seguro da iluminação natalina;

II – Observar as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho durante todas as etapas da execução dos serviços;

III – Fornecer e exigir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como disponibilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à segurança dos trabalhadores e de terceiros;

IV – Adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes, à proteção dos usuários e transeuntes e à preservação dos espaços e bens públicos;

V – Realizar testes e verificações das instalações elétricas, corrigindo eventuais falhas identificadas e assegurando condições adequadas de funcionamento e segurança;

VI – Responsabilizar-se pela segurança de seus profissionais e pela correta utilização das ferramentas, dos equipamentos e dos materiais empregados na execução dos serviços.

2.2.5 – CONDIÇÕES GERAIS

2.2.5.1. Todos os serviços deverão ser executados de forma integrada e compatível com o cronograma do evento, garantindo o funcionamento adequado da iluminação natalina, a segurança dos usuários e transeuntes e a conservação dos espaços públicos.

2.2.5.2. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração Municipal eventuais impedimentos, irregularidades ou necessidades de adequação identificadas durante a execução dos serviços, atendendo às orientações pertinentes à correta realização do objeto contratado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Com a aproximação do final do ano, a Administração Municipal busca promover um ambiente de beleza, harmonia e valorização do espírito natalino por meio da iluminação e decoração de espaços públicos, proporcionando um cenário acolhedor para que as famílias possam apreciar a tradicional decoração natalina.

3.2. Além de valorizar os espaços públicos e proporcionar momentos de lazer e convivência para a população, a iluminação natalina constitui importante instrumento de promoção e divulgação do Município, contribuindo para fortalecer sua imagem como destino turístico, despertar o interesse de visitantes e estimular o fluxo de turistas durante o período festivo. A iniciativa também favorece o aquecimento do comércio local, movimenta a economia e

amplia as oportunidades para os empreendedores do Município, promovendo o desenvolvimento do turismo e a valorização de Piranga como atrativo regional.

3.3. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, a fim de garantir a adequada instalação, manutenção e desinstalação da infraestrutura elétrica necessária à cenografia e à iluminação natalina. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal não dispõe, em seu quadro de servidores efetivos, de profissionais em número suficiente para executar essas atividades, justificando a contratação de empresa especializada para atender à demanda.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. **O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços e mediante apresentação da N.F (Nota Fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos**.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

4.3.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pag amento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

4.5. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

4.5.1. É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

4.5.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento

legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.5.3. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitiras notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

4.5.4. A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação terá a vigência de **2 (dois) meses**, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial do Município (AMM).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, observados os prazos e as condições estabelecidos neste documento e no instrumento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto da execução dos serviços.

6.2 – Formalizar a contratação por meio de Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, e emitir as autorizações necessárias ao início da execução dos serviços.

6.3 – Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à adequada execução dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, podendo solicitar providências para corrigir falhas ou irregularidades identificadas.

6.5 – Comunicar à CONTRATADA as ocorrências durante o funcionamento do evento, observado o prazo de atendimento e correção do subitem 2.2.2.5. Para as demais

irregularidades, fixar prazo de correção conforme a natureza da ocorrência e os riscos envolvidos.

6.6 – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo a indicação dos locais de instalação da cenografia e da iluminação natalina, dos pontos de energia existentes e das condições de acesso às áreas de trabalho.

6.7 – Disponibilizar as áreas de execução na Praça Coronel Amantino e comunicar previamente à CONTRATADA as condições de acesso, o cronograma e o horário do acendimento oficial.

6.8 – Disponibilizar os componentes da infraestrutura elétrica e os materiais decorativos e de iluminação natalina de responsabilidade do Município, conforme o subitem 2.2.3.3.

6.9 – Analisar e solicitar, quando necessário, a correção ou o refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração quando a irregularidade decorrer de falha atribuível à CONTRATADA.

6.10 – Fiscalizar a execução contratual por intermédio do fiscal designado, observadas as atribuições do gestor e do fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pela segurança das instalações elétricas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas, os prazos estabelecidos, as orientações da Administração Municipal e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como comunicar eventuais ocorrências, irregularidades ou impedimentos que possam comprometer a execução dos serviços.

7.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, bem como pelos demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.5. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações decorrentes da contratação de seus profissionais, não transferindo à CONTRATANTE os encargos de sua responsabilidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento contratual realizado pela CONTRATANTE.

7.7. Disponibilizar os profissionais, materiais auxiliares, ferramentas e equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, conforme o subitem 2.2.3.2.

7.8. Executar a montagem, a instalação, os testes e a retirada da decoração conforme o cronograma do subitem 2.2.2.3 e assegurar a presença do técnico responsável no acendimento oficial.

7.9. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem falhas decorrentes da sua execução, observados o prazo do subitem 2.2.2.5, quando aplicável, e a adoção imediata de medidas de segurança em situações de risco.

7.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Piranga, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando possível, quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo da comunicação imediata de ocorrências urgentes.

7.11. Apresentar, antes do início dos serviços, os documentos de habilitação técnica, comprovação de qualificação dos profissionais e demais documentos legalmente exigíveis para a execução do objeto, incluindo, quando aplicável, registros profissionais, documentação de responsabilidade técnica e comprovação de capacitação para atividades que envolvam riscos específicos.

7.12. Cumprir as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas pertinentes às instalações elétricas, fornecendo e exigindo o uso dos

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e disponibilizando os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.

7.13. Realizar testes e verificações das instalações elétricas após a montagem, corrigindo as falhas identificadas antes da liberação da iluminação para funcionamento.

7.14. Prestar suporte técnico e executar a manutenção durante o período de funcionamento do evento, na forma e no prazo previstos no subitem 2.2.2.5.

7.15. Utilizar adequadamente os componentes da infraestrutura elétrica e os materiais de iluminação e decoração fornecidos pela CONTRATANTE, zelando pela sua integridade e comunicando eventuais defeitos, danos ou inadequações.

7.16. Desinstalar e retirar a decoração e a infraestrutura elétrica do evento na data prevista no cronograma, organizar e acondicionar os materiais da CONTRATANTE e deixar as áreas de execução em condições adequadas de conservação e limpeza.

7.17. Adotar todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários, transeuntes e bens públicos durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança de sua equipe e pela prevenção de acidentes e danos decorrentes de sua atuação.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA serão registradas. Os chamados de manutenção serão encaminhados pelo canal informado pela CONTRATADA, com registro da data e do horário da comunicação.

8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Piranga/MG, 05 de novembro de 2026.

Vitor Tiago de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II

PROCESSO Nº. 207/2026

DISPENSA Nº. 039/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 4374/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto – Contratação de empresa especializada para a montagem, fixação, instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos e de iluminação do Natal Iluminado 2026 na Praça Coronel Amantino, incluindo a instalação, os testes, a manutenção e a desinstalação da infraestrutura elétrica correspondente, conforme as condições e os quantitativos deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 02				

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO Nº. 207/2026

DISPENSA Nº. 039/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A DESINSTALAÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA RELACIONADA À CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2026", QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGA E A EMPRESA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 — O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o n° 23.515.687/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Vitor Tiago de Souza, (Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026), brasileiro, portador da carteira de identidade sob o n°_____, inscrito no CPF sob o n°. _____, residente e domiciliada nesta cidade,- _____.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 207/2026, Dispensa nº. 039/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a montagem, fixação, instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos e de iluminação do Natal Iluminado 2026 na Praça Coronel Amantino, incluindo a instalação, os testes, a manutenção e a desinstalação da infraestrutura elétrica correspondente, conforme as condições e os quantitativos deste Termo de Referência.

2.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1 – LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

2.2.1.1. Os serviços serão executados na Praça Coronel Amantino, incluindo árvores, coreto e demais estruturas existentes na praça indicadas pela CONTRATANTE. A execução poderá envolver trabalho em altura, observadas as condições de acesso e as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Para fins de cotação e execução, o item 0001 abrange exclusivamente a Praça Coronel Amantino.

2.2.2 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.2.2.1. A CONTRATADA deverá distribuir, montar e fixar os elementos decorativos e luminosos nos locais indicados na praça, bem como executar as ligações elétricas e as conexões necessárias. A quantidade e a localização dos pontos de ligação serão definidas conforme a distribuição dos elementos e as condições técnicas da infraestrutura existente no local.

2.2.2.2. Após a instalação, deverão ser realizados testes para verificação do funcionamento e da segurança das instalações elétricas e dos elementos de iluminação, cabendo à CONTRATADA corrigir eventuais falhas identificadas antes da liberação para funcionamento.

2.2.2.3. O cronograma prevê início da instalação em 17/11/2026, testes em 27/11/2026, acendimento oficial em 28/11/2026 e retirada da decoração em 05/01/2027. O início dos serviços dependerá da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente. Se a contratação não estiver concluída a tempo de iniciar a instalação em 17/11/2026, a CONTRATANTE reprogramará as etapas e comunicará as novas datas à CONTRATADA, buscando preservar, sempre que possível, a data do acendimento oficial.

2.2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico responsável para acompanhar presencialmente o acendimento oficial previsto para 28/11/2026, no horário informado pela CONTRATANTE.

2.2.2.5. A manutenção preventiva e corretiva será prestada sob demanda durante o funcionamento do evento, previsto de 28/11/2026 a 05/01/2027. A CONTRATADA deverá atender ao chamado e corrigir a ocorrência em até 8 (oito) horas, contadas da comunicação de danos, avarias, falhas ou outros problemas relativos à instalação elétrica ou aos elementos instalados. Antes do acendimento oficial, a CONTRATADA informará à fiscalização o canal para recebimento dos chamados.

2.2.3 – RESPONSABILIDADES PELO TRANSPORTE E PELO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2.2.3.1. Todas as despesas relacionadas ao transporte de pessoal, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

2.2.3.2. A CONTRATADA fornecerá mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos de medição elétrica, equipamentos de trabalho e de acesso, EPIs, EPCs e materiais auxiliares de uso operacional, como fitas isolantes, grampos, acessórios de fixação e conectores de pequeno porte, quando necessários.

2.2.3.3. A CONTRATANTE disponibilizará os componentes principais da infraestrutura elétrica, incluindo cabos, extensões, tomadas, quadros elétricos, disjuntores e demais componentes principais necessários à execução, bem como os materiais decorativos e de iluminação natalina, incluindo pisca-piscas, mangueiras de LED, fitas de LED e os demais elementos previstos na relação de materiais que integra este Termo de Referência. A CONTRATADA deverá zelar pela integridade dos materiais e equipamentos disponibilizados e providenciar sua organização e seu acondicionamento após a desinstalação.

2.2.4 – SEGURANÇA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

2.2.4.1. A CONTRATADA será responsável por:

I – Executar a distribuição, a organização e a identificação dos circuitos elétricos, bem como as conexões, fixações, emendas, isolamentos e proteções necessárias ao funcionamento adequado e seguro da iluminação natalina;

II – Observar as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho durante todas as etapas da execução dos serviços;

III – Fornecer e exigir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como disponibilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à segurança dos trabalhadores e de terceiros;

IV – Adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes, à proteção dos usuários e transeuntes e à preservação dos espaços e bens públicos;

V – Realizar testes e verificações das instalações elétricas, corrigindo eventuais falhas identificadas e assegurando condições adequadas de funcionamento e segurança;

VI – Responsabilizar-se pela segurança de seus profissionais e pela correta utilização das ferramentas, dos equipamentos e dos materiais empregados na execução dos serviços.

2.2.5 – CONDIÇÕES GERAIS

2.2.5.1. Todos os serviços deverão ser executados de forma integrada e compatível com o cronograma do evento, garantindo o funcionamento adequado da iluminação natalina, a segurança dos usuários e transeuntes e a conservação dos espaços públicos.

2.2.5.2. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração Municipal eventuais impedimentos, irregularidades ou necessidades de adequação identificadas durante a execução dos serviços, atendendo às orientações pertinentes à correta realização do objeto contratado.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – A contratação terá a vigência de **2 (dois) meses**, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial do Município (AMM).

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	5952	SERVIÇOS ELÉTRICOS. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, MONTAGEM, LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EVENTUAIS REPAROS, ADEQUAÇÕES E	Serviço	1		

		DESINSTALAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS À CENOGRAFIA E À ILUMINAÇÃO DO EVENTO NATAL ILUMINADO 2026, A SER REALIZADO NA PRAÇA CORONEL AMANTINO E EM OUTROS LOCAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE, INCLUINDO MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, EPIs, EPCs E MATERIAIS AUXILIARES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.				

Total Geral ==> XXXXXXXXX

3.2.2 - **O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços e mediante apresentação da N.F (Nota Fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos**.

3.2.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

3.2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

3.2.5. Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

3.2.6. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

3.2.7. É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

3.2.8. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitiras notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

3.2.10. A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, observados os prazos e as condições estabelecidos neste documento e no instrumento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto da execução dos serviços.

4.2 – Formalizar a contratação por meio de Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, e emitir as autorizações necessárias ao início da execução dos serviços.

4.3 – Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à adequada execução dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, podendo solicitar providências para corrigir falhas ou irregularidades identificadas.

4.5 – Comunicar à CONTRATADA as ocorrências durante o funcionamento do evento, observado o prazo de atendimento e correção do subitem 2.2.2.5. Para as demais irregularidades, fixar prazo de correção conforme a natureza da ocorrência e os riscos envolvidos.

4.6 – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo a indicação dos locais de instalação da cenografia e da iluminação natalina, dos pontos de energia existentes e das condições de acesso às áreas de trabalho.

4.7 – Disponibilizar as áreas de execução na Praça Coronel Amantino e comunicar previamente à CONTRATADA as condições de acesso, o cronograma e o horário do acendimento oficial.

4.8 – Disponibilizar os componentes da infraestrutura elétrica e os materiais decorativos e de iluminação natalina de responsabilidade do Município, conforme o subitem 2.2.3.3.

4.9 – Analisar e solicitar, quando necessário, a correção ou o refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração quando a irregularidade decorrer de falha atribuível à CONTRATADA.

4.10 – Fiscalizar a execução contratual por intermédio do fiscal designado, observadas as atribuições do gestor e do fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da

CONTRATADA pela adequada execução dos serviços e pela segurança das instalações elétricas.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas, os prazos estabelecidos, as orientações da Administração Municipal e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como comunicar eventuais ocorrências, irregularidades ou impedimentos que possam comprometer a execução dos serviços.

5.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, bem como pelos demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.5. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações decorrentes da contratação de seus profissionais, não transferindo à CONTRATANTE os encargos de sua responsabilidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento contratual realizado pela CONTRATANTE.

5.7. Disponibilizar os profissionais, materiais auxiliares, ferramentas e equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, conforme o subitem 2.2.3.2.

5.8. Executar a montagem, a instalação, os testes e a retirada da decoração conforme o cronograma do subitem 2.2.2.3 e assegurar a presença do técnico responsável no acendimento oficial.

5.9. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem falhas decorrentes da sua execução, observados o prazo do subitem 2.2.2.5, quando aplicável, e a adoção imediata de medidas de segurança em situações de risco.

5.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Piranga, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando possível, quaisquer circunstâncias que possam comprometer o

cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo da comunicação imediata de ocorrências urgentes.

5.11. Apresentar, antes do início dos serviços, os documentos de habilitação técnica, comprovação de qualificação dos profissionais e demais documentos legalmente exigíveis para a execução do objeto, incluindo, quando aplicável, registros profissionais, documentação de responsabilidade técnica e comprovação de capacitação para atividades que envolvam riscos específicos.

5.12. Cumprir as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas pertinentes às instalações elétricas, fornecendo e exigindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e disponibilizando os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.

5.13. Realizar testes e verificações das instalações elétricas após a montagem, corrigindo as falhas identificadas antes da liberação da iluminação para funcionamento.

5.14. Prestar suporte técnico e executar a manutenção durante o período de funcionamento do evento, na forma e no prazo previstos no subitem 2.2.2.5.

5.15. Utilizar adequadamente os componentes da infraestrutura elétrica e os materiais de iluminação e decoração fornecidos pela CONTRATANTE, zelando pela sua integridade e comunicando eventuais defeitos, danos ou inadequações.

5.16. Desinstalar e retirar a decoração e a infraestrutura elétrica do evento na data prevista no cronograma, organizar e acondicionar os materiais da CONTRATANTE e deixar as áreas de execução em condições adequadas de conservação e limpeza.

5.17. Adotar todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários, transeuntes e bens públicos durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela segurança de sua equipe e pela prevenção de acidentes e danos decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0013.2.0048

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA serão registradas. Os chamados de manutenção serão encaminhados pelo canal informado pela CONTRATADA, com registro da data e do horário da comunicação.

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Piranga, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PIRANGA/MG, ____ de _____ de _____.

Vitor Tiago de Souza

(Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026)

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA

Testemunhas: